



Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá
Gabinete do Prefeito

Lei nº 065/2003 de 29 de agosto de 2003

Autoriza a Concessão de Aforamento Definitivo de um Terreno situado a Trav. Tamandaré s/n – Centro, conforme o Processo nº 038/003 datado em 05 de julho de 2003.

A Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá, Estado do Pará, aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono e promulga a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder por Aforamento ao Sr. (a), Francisco Neto de Oliveira, 01 (um) terreno urbano situado à Trav. Tamandaré s/n – Centro, neste Município de Nova Esperança do Piriá (Pá), medindo 22 metros de frente por 25 metros nas laterais e 22 metros na frente inferior, totalizando 550m², confinando pela lateral direita com a Trav. Tamandaré e pela lateral esquerda com o Sr. José Edivaldo e pelos fundos com quem é de direito.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre – se

Publique – se

De – se Ciência

Cumpra – se

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Esperança do Piriá Estado do Pará, em 08 de agosto de 03

Antonio Ferreira Coelho
Prefeito Municipal